



CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA
Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA Nº 02/96 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E FIXA O
NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA-RS.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, no exercício da Presidência, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Altera a redação do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal é exercido por sua Câmara de Vereadores, composta por nove integrantes."

Art. 2º - A presente Emenda passa a vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS.
EM 06 DE NOVEMBRO DE 1996.**

P. da Silva
PEDRO OLINTO DA SILVA

**Vice-Presidente no exercício da
Presidência**

Paulo Mendes Abreu
PAULO ALBERTO MENDES ABREU
2º Secretário

Registre-se e publique-se.

Agustinho Ermes de Lima
AGUSTINHO ERMES DE LIMA
1º Secretário